



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICO 007/2021

PARICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP

(Processo Administrativo nº 02593/2021)

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços de locação de mesas, cadeiras, bistrô, puffs, toalhas, tapetes, ventiladores, palco praticável e púlpito, sonorização, iluminação e energia, decoração, segurança patrimonial, limpeza do ambiente, fotografia, buffet e cerimonial, conforme detalhamento constante do item 5.

2 JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 As justificativas são aquelas apresentadas pelo setor demandante (fls. 03 a 06), que em síntese diz tratar-se de contratação necessária para a realização de eventos vinculados à atividade fim da entidade.

3 SÍNTESE DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

3.1 Esta contratação será disciplinada pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de licitações e contratos administrativos; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; IN 065/2021 - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 07 de julho de 2021, normatiza o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; IN 067/2021 - , Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 08 de julho de 2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e, no que couber, pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.1 A despesa está prevista no orçamento do exercício e correrá à conta do elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.02.02.006.056 – Festividades e Homenagens – PJ.

5 DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

17/11/2021: Local - Unifacs, Av. Tancredo Neves, 2131 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021

Quantidade - 400 salgados simples, metade fritos (coxinha, kibe, boliviano, bolinha sertaneja e bolinho de bacalhau) e metade de forno (saltenha, barquete de camarão, quiche de brie com damasco e barquete de gorgonzola com tomate seco), 100 pãezinhos delícia recheados e 100 doces finos (ouriço de castanha com coco, sonho de valsa com sequilho, camafeu de nozes, carmelita casadinho e brownie com physalis). Fornecimento de 50 garrafas de 500ml de água mineral, café e chá para todo o dia.

18/11/2021: Local - Unifacs, Av. Tancredo Neves, 2131 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021. Quantidade - 400 salgados, metade fritos (coxinha, kibe, boliviano, bolinha sertaneja e bolinho de bacalhau) e metade de forno (saltenha, barquete de camarão, quiche de brie com damasco e barquete de gorgonzola com tomate seco), 100 pãezinhos delícia recheados e 100 doces finos (ouriço de castanha com coco, sonho de valsa com sequilho, camafeu de nozes, carmelita casadinho e brownie com physalis). Fornecimento de 50 garrafas de 500ml de água mineral, café e chá para todo o dia.

Obs: nos dias 17 e 18/11/2021 as entregas devem ser feitas no local até às 09:00hrs.

19/11/2021: Local - CRMV/BA, Rua Prof. Aristides Novis, 21/23 - Federação, Salvador - BA, 40210-630. Quantidades - 1200 salgados, metade fritos (coxinha, kibe, boliviano, bolinha sertaneja e bolinho de bacalhau) e metade de forno (saltenha, barquete de camarão, quiche de brie com damasco e barquete de gorgonzola com tomate seco), 400 pãezinhos delícia recheados e 800 doces finos (ouriço de castanha com coco, sonho de valsa com sequilho, camafeu de nozes, carmelita casadinho e brownie com physalis). Buffet



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

completo, composto por (3kg de vinagrete de lombinho canadense, 5 kg de frios diversos decorados, 4 tortas salgadas – Bacalhau, carne seca, peito de peru com ricota e frango, 300 canapés frios, 300 mini empratados (penne ao molho de gorgonzola, camarão ao molho 4 queijos, filé ao molho de funghi) e 250 camarões empanados. Fornecimento de 100 garrafas de 500ml de água mineral.

Serviços para o 19/11:

- 02 Recepcionistas 17h às 22h;
- 02 Seguranças 17h às 22h30;
- 02 ASG 17h às 22h30;
- 01 Cerimonialista 17h às 21h;
- 02 Fotógrafos com experiência em cobertura de eventos
- 08 Garçons
- 02 Copeiras
- 01 Kit fritura
- 01 Gerador de 55 kva 17h às 22h;

Equipamentos para o 19/11:

- 01 Palco 6x2 com 40 cm de altura;
- Sonorização para 150 pessoas;
- 01 Note book;
- 02 Microfones s/ fio;
- 16 Par led;
- 01 Púlpito digital;
- 03 Ribaltas para o back dropp;
- 01 Trelça q15 3x3;
- 01 Operador de som;
- 02 Pranchões
- 08 Climatizadores de ar.

Decoração para o dia 19/11:

- 10 Pufes médios e grandes;
- 10 Pufes pequenos;
- 06 Tapetes;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

04 Mesas de apoio;
12 Mesa Bistrô;
10 Arranjinhas para mesa bistrô;
04 Arranjos para mesa de apoio;
10 Vasos;
10 Plantas;
50 Cadeiras tiffany;
02 Aparadores.

Obs: no dia 19/11/2021 o evento terá início às 17:00hrs, porém o buffet começará às 19:00hrs.

6 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1 Poderão participar dessa dispensa, pessoas jurídicas que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e possuam objeto social compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos estipulados neste termo de referência e anexos;

6.2 Possuir cadastro no SICAF, que poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3 As proibições de participação são aquelas dispostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021;

6.4 Consórcios e cooperativas poderão participar, desde que observadas as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Federal 14.133/2021, respectivamente;

6.5 A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor global do item, desde que observadas todas as exigências constantes deste termo de referência:

7 ORIENTAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No valor da proposta deve-se incluir todos os custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo o fornecimento dos equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8 REALIZAÇÃO DE VISTORIA

8.1 Será facultado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia para conhecimento das instalações para o evento do dia 19/11/2021;

8.2 A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento prévio pelo e-mail cpl@crmvba.org.br;

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

9.1 A estimativa de preços foi realizada observando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, e estabeleceu-se como valor máximo aceitável a média aritmética, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Contratação de serviços de locação de mesas, cadeiras, bistrô, puffs, toalhas, tapetes, ventiladores, palco praticável e púlpito, sonorização, iluminação e energia, decoração, segurança patrimonial, limpeza do ambiente, fotografia, buffet e cerimonial.	12807	R\$42.800,15

9.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATSERV** e do presente Termo de Referência, prevalecem estas sobre aquelas.

10 CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DOS LANCES

10.1 O cadastro da proposta deverá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica, que não pode ser inferior a 03 (três) dias úteis, conforme parágrafo único do artigo 6º da IN 067/2021-SEGES/ME;

10.2 Uma vez enviada a proposta não será possível sua retificação ou exclusão;

10.3 Após o término do prazo para o cadastro das propostas, haverá a disputa de lances, que terá duração de 10 (dez) horas, consoante previsão do artigo 11 da IN 067/2021-SEGES/ME;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10.4 O cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de 30 (trinta) dias;

10.5 No ato de cadastro da proposta o fornecedor deverá declarar no sistema comprasnet o atendimento das exigências relacionadas no artigo 8º da Instrução Normativa 067 SEGES/ME;

10.6 Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.7 Na fase de lances o decréscimo mínimo entre os lances será de **R\$50,00 (cinquenta reais);**

10.8 Finalizada a etapa de lances a contratada será convocada para apresentar a proposta reformulada, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, mediante solicitação;

10.9 A demora excessiva ou não atendimento ao acima solicitado em tempo razoável, implicará a convocação do demais interessados para apresentação de proposta, e a consequente preclusão do direito de contratar;

10.10A Entidade Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

11 JULGAMENTO

11.1 Para o julgamento será adotado o critério **de menor preço total por item**, desde que atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado;

11.2 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos;

11.3 Será analisada a documentação de habilitação somente da empresa vencedora, que deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, podendo ser encaminhada por meio digital ou ser substituída no todo ou em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

parte pelo registrado cadastral no SICAF, conforme autoriza o §1º do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021;

11.4 Previamente à análise da documentação de habilitação será realizada consulta consolidada de Pessoa Jurídica no sistema do Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - e na ocorrência de qualquer impeditivo a empresa será desclassificada

11.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 Habilitação Jurídica:

11.5.1 Cópia do RG do sócio administrador;

11.5.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.5 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

PS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6 Habilitação técnica:

11.6.1 Apresentar atestado emitido por pessoa jurídica que comprove que a empresa forneceu ou fornece objeto similar;

11.6.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

11.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.7.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

11.7.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.7.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.8 Habilitação econômico-financeira

11.8.1 Será dispensada a qualificação econômico financeira, consoante previsão do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

12 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, consoante previsão constante do artigo 95 da Lei 14.133/2021, por se tratar de compra/contratação para pronta entrega e em razão do seu valor global.

13 MÉTODOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13.1 A contratada deverá fazer as entregas na forma estabelecida no item 5;

13.2 Se atendidas as exigências estipuladas, o recebimento provisório e definitivo se dará na forma prevista no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021;

13.3 Havendo inconformidades na entrega, a contratada será notificada para providenciar a imediata substituição, desde que não comprometa a realização das atividades programadas.

14 REAJUSTE

14.1 Os preços serão fixos e irredutíveis.

15 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do respectivo boleto e/ou Chave PIX referente aos serviços prestados e enviá-la para o **e-mail financeiro@crmva.org.br**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme documentação a seguir:

15.1.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

15.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

15.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.4 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

15.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.2 O pagamento será realizado em até **20 (vinte)** dias após a entrega do item, desde que devidamente atestada pelo responsável;

15.3 A contratada deverá emitir a nota fiscal fatura referente ao fornecimento já deduzidos os impostos, se for o caso, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal;

15.4 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previsto para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

15.6 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.7 Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na contratação; e

15.8 Quando houver restrições fiscais o pagamento será retido até sua solução e a Contratada será notificada para adoção de providências.

16 DA GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia de proposta nos moldes do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021, porém a administração poderá reter pagamentos para fins de compensação de eventuais prejuízos, conforme previsão do artigo 139 da lei acima referida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

17 PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida pela assessoria de comunicação da entidade, nos termos dos artigos 115 ao 123 da Lei Federal 14.133/2021;

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

17.3 O fiscal deverá fazer registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.4 Na fiscalização da execução do objeto, deve-se observar os métodos e estratégias de execução previstos neste TR;

17.5 Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato;

17.6 Receber a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos, e atestar a prestação dos serviços;

17.7 Encaminhar a nota fiscal devidamente atestada para liquidação e pagamento;

17.8 A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa e prévia da Administração à continuidade do contrato.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como fiscalizar a execução do contrato e pagar pela sua execução;

20.2 Efetuar o pagamento conforme prazo acordado, após a apresentação da nota fiscal/fatura e o atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou de designado;

20.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do contrato quando a contratada não observar as especificações deste Edital;

20.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto deste Edital;

20.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

20.6 Designar servidor para efetuar a fiscalização do contratado;

20.7 Recusar documento fiscal ou outros com especificação e quantidades não atestadas por servidor responsável e em desacordo com o discriminado neste Edital e proposta adjudicada;

20.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

20.9 Encaminhar formalmente as demandas preferencialmente por meio da abertura de ordens de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

20.10 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

20.11 Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos artigos 119 da Lei Federal 14.133/2021 e 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de vigência do contrato;

21.2 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência;

21.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.4 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;

21.5 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

21.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

21.8 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

21.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.10 Manter seus empregados protegidos por Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante a execução dos serviços;

21.11 Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

21.12 Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato originário;

21.13 Observar, com rigor, as demais exigências dispostas neste termo de referência, não lhe cabendo alegar desconhecimento.

22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

22.1 As infrações possíveis são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021;

22.2 As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

22.3 A aplicação de qualquer penalidade deverá observar as disposições constantes do artigo 155 ao 163 da lei acima referida.

23 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 Na forma prevista no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratado;

Para todas as atos desse processo será considerado o horário de Brasília;

23.2 O ato que autoriza a contratação direta (§2º, artigo 5º da IN 067/2021) será disponibilizado no portal da transparência da entidade no endereço eletrônico <https://crm-vba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=0c1f6262-a97d-4b9d-8f47-39886a7bb15e> ;

23.3 Considerando que se trata de Entidade não SISG, portanto não possui acesso ao comprasnet contratos, para atendimento do disposto nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

artigos 72, Parágrafo único, 91 e 174 da Lei 14.133/2021, o contrato ou termo que o substitua será disponibilizado no portal da transparência da entidade no endereço eletrônico [https://crmva-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=0c1f6262-a97d-4b9d-8f47-39886a7bb15e](https://crmva.ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=0c1f6262-a97d-4b9d-8f47-39886a7bb15e) ;

23.4 Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@crmva.org.br.

Salvador-BA, 08 de novembro de 2021.

José Valdir Borges Pimentel
Pregoeiro